



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Bento Gonçalves, junho de 2011

SUMÁRIO

1 DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS.....	3
2 DA MATRÍCULA E DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO.....	3
3 DO ACOMPANHAMENTO.....	4
4 DA DEFESA.....	4
5 DA AVALIAÇÃO.....	5
6 DA DIVULGAÇÃO.....	5
7 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO.....	6
8 DAS ATRIBUIÇÕES.....	6
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7

1 DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso é disciplina obrigatória do currículo dos Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas I do IFRS-BG, e tem como objetivos principais:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada através da execução de um projeto;
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das áreas de formação específica;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- IV. Estimular o espírito empreendedor através da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos e processos que possam ser patenteados e/ou comercializados;
- V. Intensificar a extensão universitária através da resolução de problemas existentes no setor produtivo e na sociedade;
- VI. Estimular a construção do conhecimento coletivo. Art. 2º – O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido individualmente ou em equipes de até 3 alunos.

§ 1º – Os trabalhos devem estar, preferencialmente, alinhados com os eixos temáticos e linhas de pesquisa definidas pelo curso.

§ 2º – O trabalho pode ser de um dentre três tipos: a) desenvolvimento de software aplicativo; b) desenvolvimento de software ferramenta; c) pesquisa aplicada na área de desenvolvimento de sistemas.

§ 3º – Os trabalhos não alinhados com as linhas de pesquisa ou com os tipos mencionados também podem ser desenvolvidos, desde que justificados e aprovados pelo Comitê de Acompanhamento do Trabalho de Conclusão.

2 DA MATRÍCULA E DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 3º – A matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso será efetuada regularmente durante o processo de matrícula da instituição.

Parágrafo único – a matrícula está condicionada à aprovação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 4º – O Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso deve ter a concordância do professor orientador e dos eixos temáticos do curso.

Art. 5º - O Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser apresentado pelo aluno e aprovado em seminário específico para esse fim, em datas previamente agendadas e divulgadas pela Coordenação do Curso.

Art. 6º - Para a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, nas modalidades a e b, definidas no Art. 2º e § 2º, deverá ser seguido um processo de software definido pelo curso.

3 DO ACOMPANHAMENTO

Art. 7º - O acompanhamento dos alunos no Trabalho de Conclusão de Curso será feito por um professor orientador escolhido pelo aluno ou designado pelo Coordenador do Curso, observando-se sempre a área de conhecimento em que será desenvolvido o projeto, a área de atuação e a disponibilidade do professor orientador.

§ 1º – Se houver necessidade, poderá existir a figura do co-orientador, para auxiliar nos trabalhos de orientação e/ou aqueles que o orientador indicar, desde que aprovados pelo coordenador de curso.

§ 2º – A mudança de orientador deverá ser solicitada por escrito, através de requerimento à secretaria do curso.

§ 3º – O acompanhamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso será feito através de reuniões periódicas, no mínimo uma por mês, previamente agendadas entre as partes, orientadores e orientandos.

§ 4º – Além das reuniões periódicas o(s) aluno(s) deverá (ao) apresentar o trabalho em reuniões formais para uma banca de professores. As reuniões formais poderão acontecer dentro do calendário acadêmico de atividades.

§ 5º – é obrigatória a participação do(s) aluno(s) em pelo menos 75% das reuniões de orientação.

4 DA DEFESA

Art. 8º – A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada em evento específico, cuja data, horário e local serão informados em edital da Coordenação de Curso.

Art. 9º – A banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será composta por, no mínimo, o orientador do trabalho, um professor e mais uma pessoa de área afim indicados pelo Comitê de Acompanhamento de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 10º – Para participar da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso o aluno deverá inscrever-se, junto à respectiva coordenação de curso.

Parágrafo único – A coordenação de curso terá um prazo de 15 dias para marcar a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11º – No ato da inscrição para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá entregar, encadernado, pelo menos 4 (quatro) cópias do trabalho final.

Art. 12º – Alunos reprovados na defesa deverão apresentar nova proposta de projeto para avaliação.

5 DA AVALIAÇÃO

IFRS – Campus Bento Gonçalves Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 13º – Os trabalhos serão avaliados no mínimo pelos seguintes critérios: qualidade do software ou do produto final apresentado; qualidade da documentação de projeto; qualidade da apresentação individual dos alunos e desempenho dos alunos ao longo do projeto.

§ 1º – a qualidade do software ou do produto, a qualidade da documentação e da apresentação individual serão avaliados pela banca; o desempenho dos alunos ao longo do projeto será avaliado pelo orientador.

§ 2º – Os subcritérios, caso necessários, para a avaliação serão definidos pelo Comitê de Acompanhamento.

Art. 14º – Após 30 (trinta) dias da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá entregar 01 (uma) cópia corrigida.

6 DA DIVULGAÇÃO

Art. 15º – O formato de elaboração do trabalho final deve seguir as recomendações especificadas nas normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 16º – Quanto as formas de registro dos Trabalhos de Conclusão de Curso tem-se:

§ 1º – A documentação do trabalho final deve ser entregue no formato Capa Dura, conforme as normas de catalogação e divulgação da biblioteca.

§ 2º – Todo o trabalho, incluindo o software e demais produtos, deve ser gravados em mídia digital.

§ 3º – O registro da entrega deve ser feito ao Comitê de Acompanhamento de Trabalho de Conclusão de Curso.

7 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

O Art. 17º – A condução do processo dos Trabalhos de Conclusão de Curso ficará a cargo do Comitê de Acompanhamento de Trabalhos de Conclusão de Curso.

§ 1º – O Comitê será formado pelos professores orientadores, e terá um Coordenador, escolhido na primeira reunião.

§ 2º – O coordenador do curso é membro suplente deste Comitê.

8 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18º - Compete ao Coordenador de curso:

- I. Estabelecer os critérios de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso.
- II. Definir as datas de apresentações formais, que devem ser de no mínimo de quarto.
- III. Resolver qualquer impasse relativo a seleção, condução, avaliação e divulgação dos trabalhos.

Art. 19º - Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar o aluno na elaboração da proposta do Trabalho de Conclusão de Curso bem como do trabalho final;
- II. Acompanhar o desenvolvimento do projeto; VII. Participar da banca examinadora de avaliação da proposta e da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Participar de reuniões sobre os Trabalhos de Conclusão de Curso com a Coordenação de Curso.

Art. 20º - Compete ao Aluno:

- I. Elaborar o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Apresentar a proposta de Trabalho de Conclusão de Curso para avaliação; Efetuar a matrícula junto a Secretaria;
- III. Conduzir e executar o Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Redigir e defender o trabalho final;
- V. Entregar cópia corrigida do trabalho final;
- VI. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso e pela Direção de Graduação e Pós-Graduação.

Art. 22º – Esse Regulamento passa a vigorar a partir da data da aprovação no Colegiado do Curso.